

CrITÉrios de avaliaÇ o

A avalia  o na Educa  o Pr -Escalar, baseada nas "Orienta  es Curriculares para a Educa  o Pr -Escalar" (OCEPE, 2016),   reinvestida na a  o educativa, assume-se como uma avalia  o para a aprendizagem e n o da aprendizagem. Assim, trata-se de uma avalia  o formativa porque se refere a uma constru  o participativa de sentido, que  , simultaneamente, uma estrat gia para a forma  o de crian as, educadores e outros intervenientes no processo.

"Observar, registar, documentar, planear e avaliar s o passos interligados que se desenvolvem em ciclos sucessivos e interativos, integrados num ciclo anual. O conhecimento que est  a ser elaborado ao longo destes ciclos envolve um processo de an lise e constru  o conjunta com a participa  o de todos os stakeholders (crian as, outros profissionais e pais/fam lias), cabendo ao educador encontrar formas de comunica  o e estrat gias que promovam este envolvimento e facilitem a articula  o entre os v rios contextos da vida da crian a" (OCEPE, 2016, p.14).

Esta perspetiva de avalia  o contextualizada e significativa (baseada em registos de observa  o e recolha de provas)   realizada ao longo do tempo em situa  es reais.

"A Educa  o Pr -escolar n o implica nem a classifica  o da aprendizagem da crian a nem o ju zo de valor sobre a sua forma de ser, centrando-se na documenta  o do processo e na descri  o da sua aprendizagem, de forma a valorizar as suas formas de aprendizagem e o seu progresso." (OCEPE, 2016, p.17).

A avalia  o, sendo um apoio ao planeamento da educadora, implica uma reflex o sobre as inten  es educativas, formas de as concretizar e de as adaptar ao grupo e a cada crian a. Considerando a crian a como um agente de a  o,   importante participar e refletir sobre todo o processo.

As crian as abrangidas pelo Decreto n.  54/2018, de 6 de julho, que gozam de medidas universais e seletivas, s o avaliadas com base nos cr terios de avalia  o definidos para a Educa  o Pr -escolar. As orienta  es, relativas aos conte dos espec ficos a avaliar e  s formas de avalia  o, s o descritas no Relat rio T cnico Pedag gico, sendo orientadas e especificadas de acordo com a natureza das medidas pedag gicas a aplicar.

O processo de avalia  o integra duas dimens es que consideramos essenciais para redefinir novos objetivos de observa  o/planeamento/a  o: Observa  o de Diagn stico e Observa  o Formativa.

Critérios gerais de avaliação

Áreas de conteúdo	Domínios/subdomínios/componentes		Instrumentos de observação/avaliação	Instrumentos de registo de avaliação
Formação Pessoal e Social	• Construção de identidade e autoestima • Independência e autonomia • Consciência de si como aprendiz • Convivência democrática e cidadania		• Dados transmitidos pela família e outros profissionais; • Observação sistemática da Criança em contexto; • Dados de opinião fornecidos pelas crianças através de inquéritos...; • Registos fotográficos • Análise do processo de aprendizagem	• Ficha de registo de avaliação diagnóstica individual (documento a elaborar pelo respetivo educador) e de grupo (anexo IV); • Ficha de registo de avaliação individual da criança (Anexo I); • Ficha de registo de avaliação de grupo (anexo II);
Expressão e comunicação	Educação física	• Deslocações e equilíbrios • Perícias e Manipulações		
	Educação artística	• Artes visuais • Música • Dança • Expressão dramática/teatro		
	Linguagem oral e abordagem à escrita	• Comunicação oral • Consciência linguística • Identificação de convenções de escrita • Prazer e motivação para ler e escrever		
	Matemática	• Números e operações • Organização e tratamento de dados • Geometria e medida • Interesse e curiosidade pela matemática		
Conhecimento do Mundo	• Introdução à metodologia científica • Abordagem às ciências • Mundo tecnológico e utilização de tecnologias			

Nesse sentido, a equipa de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro criou instrumentos de suporte ao registo da avaliação formativa. Fica ao critério de cada educador a utilização de

diferentes instrumentos de observação que considere mais adequados às características das crianças e do grupo e às suas conceções e opções pedagógicas. Em todo este processo de observação e documentação é essencial utilizar formas de registo que possam identificar as potencialidades e áreas de fragilidade, que necessitem de atenção e intervenção prioritária.

A definição de objetivos desejáveis (Anexo III), é uma síntese dos objetivos subjacentes às OCEPE, desenvolvida em sala de jardim de infância. Será utilizada como referência para situar e descrever o que a criança aprendeu e a evolução dessa aprendizagem, ou para permitir ao educador refletir sobre a necessidade de reformular a sua intervenção e as suas prioridades no momento seguinte.

A equipa docente, DEPE, definiu momentos de avaliação, na perspetiva da avaliação do progresso da criança e que considera relevante para a partilha e acompanhamento do processo educativo, potenciando o envolvimento e corresponsabilidade das famílias no mesmo.

Procedimentos/momentos de avaliação

Avaliação individual da criança e de grupo	Calendarização
Avaliação de diagnóstico individual da criança – Documento elaborado pelo respetivo educador. Avaliação diagnóstica de grupo – Anexo IV. Devido às normas introduzidas pelo Simplex nas escolas (Despacho n.º 2 de 2023), não se realizará a reunião de avaliação intercalar. Estas avaliações constarão do dossier pedagógico de sala.	1ª avaliação intercalar
Avaliação individual da criança - (Anexo I) - reflexão descritiva sobre adaptação, integração, autonomia, relação entre pares e adultos, e o envolvimento de cada criança no ambiente educativo, potenciando as suas necessidades e interesses. Autoavaliação das aprendizagens da criança - registo da opinião da criança sobre as aprendizagens mais significativas que escolheu destacar. Avaliação dos pais/EE sobre as aprendizagens da criança (Anexo V) - Registo da perspetiva dos pais/EE sobre o percurso educativo da criança. O registo será partilhado e assinado pelo Encarregado de Educação. O documento original é entregue aos pais/EE das crianças e uma cópia será arquivada no processo da criança.	Final do 1º semestre
Avaliação individual da criança - (Anexo I) - avaliação descritiva que deve refletir o percurso realizado pela criança ao longo do ano letivo, numa abordagem integrada e globalizante das diferentes áreas do conteúdo, referindo-se às suas conquistas e necessidades, numa perspetiva de transição para o próximo ano letivo, envolvendo a criança e a família. Autoavaliação das aprendizagens da criança - registo da opinião da criança sobre as aprendizagens mais significativas que escolheu destacar. Avaliação dos pais/EE sobre as aprendizagens da criança (Anexo V) - Registo da perspetiva dos pais/EE sobre o percurso educativo da criança. O registo será partilhado e assinado pelo Encarregado de Educação. O documento original é entregue aos pais/EE das crianças e uma cópia será arquivada no processo da criança.	Final do 2º semestre

Avaliação do grupo - (Anexo II) - Esta avaliação centra-se principalmente na observação e registo das características do grupo de acordo com as OCEPE. Este documento permite ao educador refletir sobre as suas práticas e os efeitos da sua ação. Devido às normas introduzidas pelo Simplex nas escolas (Despacho n.º 2 de 2023), não se realizará a reunião de avaliação intercalar. Esta avaliação constará do dossier pedagógico de sala. A última avaliação do grupo (final de 2º semestre) será anexada à ata da reunião, referindo os casos relevantes a ter em conta no ano letivo seguinte.	2ª avaliação intercalar e final do 2º semestre
--	---

Este documento baseou-se nos seguintes documentos jurídicos:

- Lei-Quadro sobre Educação Pré-Escolar n.º 5/97
- Perfil Específico do Desempenho Profissional do Educador de Infância - Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto
- Orientações Curriculares para o Ensino Pré-Escolar - Ordem n.º 9180/2016 - Diário da República n.º 137/2016, Série II 2016-07-19
- Gestão curricular em Educação Pré-Escolar: Contribuições para a sua operacionalização - Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007, de 10 de outubro
- Avaliação no Ensino Pré-Escolar - circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 de abril
- Educação Inclusiva - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho de 2018
- Despacho n.º 2 de 2023

Coordenadora do Departamento de Educação Pré-Escolar

Carla Filipa Santos